



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Setor requisitante: Diretoria Administrativa.

Responsável pela Demanda: Cirlando Santos da Silva

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presença digital tem se mostrado essencial para a comunicação pública. A utilização das redes sociais como Facebook, Instagram, Twitter, e YouTube tem sido uma ferramenta estratégica para o alcance direto da população. Além disso, uma comunicação eficiente nas redes sociais permite maior transparência, diálogo contínuo e uma disseminação ágil de informações sobre os trabalhos legislativos e demais atividades da Câmara de Vereadores.

A contratação de uma empresa especializada, portanto, se faz necessária, visto que a manutenção e gestão das redes sociais exige conhecimento técnico em marketing digital, publicidade e estratégias de engajamento, os quais são fundamentais para atingir os objetivos propostos pela Câmara de Vereadores.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- **Planejamento de Marketing Digital:** Desenvolvimento de estratégias para otimização da comunicação nas redes sociais, com foco no aumento da visibilidade e transparência da Câmara.
- **Gestão de Redes Sociais:** Criação, manutenção e atualização das redes sociais da Câmara, com conteúdo relevante e atualizado. Isso inclui Facebook, Instagram, Twitter e outros canais julgados necessários.
- **Criação de Conteúdo:** Elaboração de materiais gráficos, vídeos, posts e outros conteúdos que apresentem o trabalho dos vereadores e da Câmara de forma clara e acessível.
- **Campanhas Publicitárias:** Definição e implementação de campanhas pagas nas plataformas digitais, como anúncios no Facebook Ads, Instagram Ads, e Google Ads, para alcançar públicos específicos.
- **Interação com o Público:** Monitoramento e resposta a mensagens e comentários nas redes sociais, mantendo um relacionamento ativo com a população.
- **Relatórios de Desempenho:** Apresentação de relatórios mensais sobre o alcance, engajamento e eficácia das campanhas, além de sugestões de melhorias.



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Marketing e publicidade para gestão e manutenção de redes sociais da câmara de vereadores de Buriti, MA	12	MÊS

PERIODO DA CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses;

ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Nesta fase, a modalidade de licitação a ser adotada ainda não foi definida. A escolha da modalidade será feita conforme as especificidades do objeto e o valor estimado da contratação, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. A modalidade será selecionada com base nos princípios da eficiência e economicidade, garantindo o melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública. A referida Lei prevê a contratação de serviços especializados, como no caso de marketing, publicidade e manutenção de redes sociais, e estabelece os procedimentos necessários para a realização de licitação em conformidade com as normas legais aplicáveis.

ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a contratação será elaborada com base nas propostas a serem recebidas no processo licitatório. O valor dependerá da análise das propostas técnicas e comerciais apresentadas pelos licitantes, respeitando as condições financeiras da Câmara Municipal e as especificidades do serviço a ser prestado.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: Na sede da Câmara Municipal no horário de expediente.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Prazo para pagamento: até 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti-MA, 04 de fevereiro de 2025.

Maria Luiza Moraes Chaves
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº01/ 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sra. Maria Luiza Moraes Chaves, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº089.437.573-36 e RG Nº062177862017-4 para o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

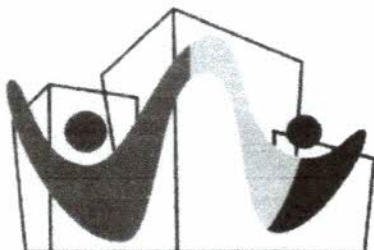
Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º07.509.201/0001-68



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A CASA DO POVO!

Folha 04

Rubrica



CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2024

Ref.: Processo Administrativo nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO
(MA), E A EMPRESA DGR PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. **João Marcelo Furtado Veloso**, brasileiro, Casado, residente na cidade de Paraibano - MA, portador do CPF nº. 014.440.473-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa **DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (DGR PRODUÇÕES)**, sediada no endereço: Avenida José dos Reis, Nº 586, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, inscrita no **CNPJ sob nº 12.584.294/0001-25**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Raimundo Fernandes Lopes**, brasileiro, empresário, portador do **CPF nº 225.613.583-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

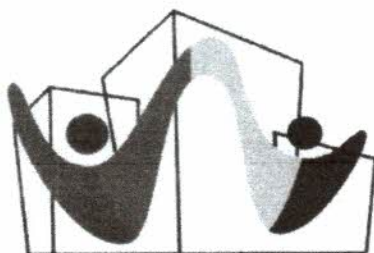
O presente contrato tem por objeto a **Prestação de de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografias; veiculação em blogs; radio e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias e solenes e outras reuniões da Câmara Municipal de Paraibano/MA**, de acordo com o Termo de Referencia desta DISPENSA, seus anexos e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) O Termo de Referência que embasou a contratação; b) O Aviso de Dispensa Eletrônica; c) A Proposta do Contratado; c) e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA Eletronica nº 001/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA



Folha 05
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A CASA DO POVO!



Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor mensal de **R\$ 4.900,00 (quatro mil, e novecentos reais)**, perfazendo o valor anual de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO, classificada conforme abaixo especificado:

Poder	01 - Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 - Câmara Municipal
Função	01- Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 – Atuação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.002 – Manut. e Func. Das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

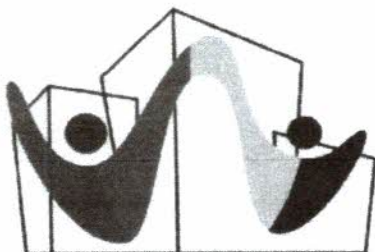
CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA



Folha 06

Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAIBANO-MA** A CASA DO POVO!

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

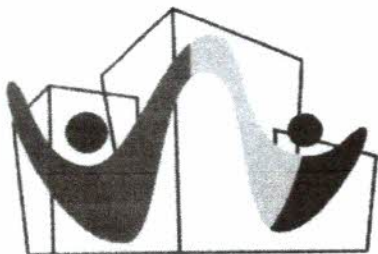
a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A CASA DO POVO!

Folha 07

Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.

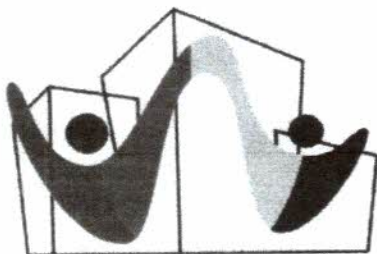
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



Folha 08

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A CASA DO POVO!



Fica eleito o foro da Comarca de PARAIBANO-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PARAIBANO (MA), 16 de janeiro de 2024.

João Marcelo F. Veloso

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO

João Marcelo Furtado Veloso - Vereador Presidente

CONTRATANTE

DGR PRODUCOES E
EVENTOS

LTDA:12584294000125

Assinado de forma digital por DGR
PRODUCOES E EVENTOS

LTDA:12584294000125

Dados: 2024.01.16 13:45:44 -03'00'

DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (DGR PRODUÇÕES)

CNPJ sob nº 12.584.294/0001-25

Raimundo Fernandes Lopes, CPF nº 225.613.583-72

CONTRATADA

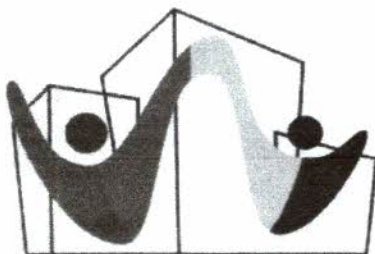
TESTEMUNHAS

Raimundo Fernandes Lopes

CPF: 312.042.032-65

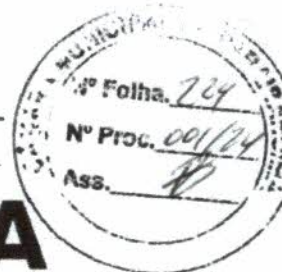
Raimundo Fernandes Lopes

CPF: 6.137.207.334



Folha 09

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A CASA DO POVO!



ORDEN DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Prestação de Serviços, o Presidente da Câmara Municipal de Paraibano, AUTORIZA a empresa **DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (DGR PRODUÇÕES)**, sediada no endereço: Avenida José dos Reis, Nº 586, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, inscrita no **CNPJ sob nº 12.584.294/0001-25**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Raimundo Fernandes Lopes**, brasileiro, empresário, portador do **CPF nº 225.613.583-72**, a executar **Prestação de de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografias; veiculação em blogs; radio e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias e solenes e outras reuniões**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraibano, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024**, abaixo descritos nos seguintes termos:

- 1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografias; veiculação em blogs; radio e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias e solenes e outras reuniões da Câmara Municipal de Paraibano/MA;
- 2. Valor Mensal:** R\$ 4.900,00 (quatro mil, e novecentos reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 3. Forma de recebimento:** mensalmente através de nota fiscal.

Paraibano (MA), 16 de janeiro de 2024.

João Marcelo F. Veloso
João Marcelo Furtado Veloso
Vereador Presidente

Visto em:

DGR PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:12584294000125

Assinado de forma digital por
DGR PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:12584294000125
Dados: 2024.01.16 13:16:38
+03'00'

DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (DGR PRODUÇÕES) inscrita no CNPJ sob nº 12.584.294/0001-25, Raimundo Fernandes Lopes, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 225.613.583-72 – Proprietário.

Publicado em 16.01.2024 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Paraibano (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público



PÇA. BERNARDINO BRITO, S/Nº, CENTRO
CEP:65.670-000- PARAIBANO-MA
CNPJ:02.098.065/0001-47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 -DISPENSA ELETRÔNICA

Interessada: Câmara Municipal de Paraibano - MA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 – Nº 001/2024

Objeto: Prestação de de serviços de marketing digital, gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografias; veiculação em blogs, radio e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias e solenes e outras reuniões da Câmara Municipal de Paraibano/MA.

Valor Global: R\$ 4.900,00 (quatro mil, e novecentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA

Contratado: DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (DGR PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ sob nº 12.584.294/0001-25.

Assinatura: 16/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 -DISPENSA ELETRÔNICA

Interessada: Câmara Municipal de Paraibano - MA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 – Nº 002/2024

Objeto: prestação de serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraibano/MA.

Valor Global: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 19.800,00 (dezenove mil, e oitocentos reais)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA

Contratado: J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.409.569/0001-17

Assinatura: 16/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Interessada: Câmara Municipal de Paraibano - MA

Fundamento Legal: Art. 74, inc. III, da lei 14133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024

Objeto: prestação de serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraibano/MA.

Valor Global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA

Contratado: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.835.928/0001-40.

Assinatura: 16/01/2024.

PORTARIA Nº 004/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O Presidente da Câmara Municipal de Paraibano, Estado do Maranhão, João Marcelo Furtado Veloso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Iolange dos Santos Sá, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este Poder Legislativo no exercício de 2024.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paraibano, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

Ver. João Marcelo Furtado Veloso
Presidente da Câmara Municipal

Folha 11
Rubrica





Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 12

R. R. R.
R. R. R.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2025

DATA DA ABERTURA: 04 de fevereiro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Encaminhamos o presente processo ao setor demandante análise e providências necessárias, conforme os requisitos administrativos e legais aplicáveis. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 05 de fevereiro de 2025.


Anna Carolyn Fernandes Freire
Técnico Legislativo



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

DESPACHO

Folha 13

Rubrica

Ao
Setor de Planejamento
Câmara Municipal de Buriti-MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao Processo Administrativo nº 006/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da câmara municipal de Buriti-MA.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti-MA, 05 de fevereiro de 2025.


Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Portaria nº 18/2025

**DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA, SEM
PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS
RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO,
ATUAREM NA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Câmara Municipal de Buriti-MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES, CPF Nº 057.467.353-96.
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº 709.154.743-87.

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti-MA em 02 de janeiro de 2025

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

A Câmara de Vereadores de Buriti, MA, com o objetivo de melhorar sua comunicação com a população e garantir uma maior transparência em suas ações legislativas, pretende contratar uma empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais. O intuito é fortalecer a imagem institucional da Câmara, promover as atividades dos vereadores, além de estreitar o vínculo com os cidadãos através de canais digitais.

Objetivo da Contratação

Objetivo Geral:

Contratar uma empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais para gerenciar as plataformas digitais da Câmara de Vereadores de Buriti, MA, com o intuito de promover o trabalho legislativo e garantir a comunicação eficiente com a população.

Objetivos Específicos:

- Realizar o planejamento e desenvolvimento de campanhas de marketing digital para divulgar as ações e projetos da Câmara.
- Criar e publicar conteúdo institucional sobre as atividades legislativas.
- Monitorar e administrar as redes sociais da Câmara, incluindo o atendimento ao público nas plataformas digitais.
- Garantir que as publicações estejam alinhadas com a imagem institucional e respeitem as normas legais e éticas.
- Criar relatórios periódicos sobre o desempenho das campanhas e interação com a população.
- Implementar estratégias para aumentar o engajamento e o alcance das publicações.

2. Justificativa da Necessidade

A presença digital tem se mostrado essencial para a comunicação pública. A utilização das redes sociais como Facebook, Instagram, Twitter, e YouTube tem sido uma ferramenta estratégica para o alcance direto da população. Além disso, uma comunicação eficiente nas redes sociais permite maior transparência, diálogo contínuo e uma disseminação ágil de informações sobre os trabalhos legislativos e demais atividades da Câmara de Vereadores.

A contratação de uma empresa especializada, portanto, se faz necessária, visto que a manutenção e gestão das redes sociais exige conhecimento técnico em marketing digital, publicidade e estratégias de engajamento, os quais são fundamentais para atingir os objetivos propostos pela Câmara de Vereadores.



3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública. A Lei prevê a contratação de serviços técnicos especializados, como no caso da assessoria e consultoria jurídica, e estabelece os procedimentos necessários para a realização de licitações em conformidade com as normas legais.

4. Descrição do Objeto

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

1. **Planejamento de Marketing Digital:** Desenvolvimento de estratégias para otimização da comunicação nas redes sociais, com foco no aumento da visibilidade e transparência da Câmara.
2. **Gestão de Redes Sociais:** Criação, manutenção e atualização das redes sociais da Câmara, com conteúdo relevante e atualizado. Isso inclui Facebook, Instagram, Twitter e outros canais julgados necessários.
3. **Criação de Conteúdo:** Elaboração de materiais gráficos, vídeos, posts e outros conteúdos que apresentem o trabalho dos vereadores e da Câmara de forma clara e acessível.
4. **Campanhas Publicitárias:** Definição e implementação de campanhas pagas nas plataformas digitais, como anúncios no Facebook Ads, Instagram Ads, e Google Ads, para alcançar públicos específicos.
5. **Interação com o Público:** Monitoramento e resposta a mensagens e comentários nas redes sociais, mantendo um relacionamento ativo com a população.
6. **Relatórios de Desempenho:** Apresentação de relatórios mensais sobre o alcance, engajamento e eficácia das campanhas, além de sugestões de melhorias.

5. Modalidade de Licitação

De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, as modalidades de licitação para este tipo de contratação podem ser as seguintes:

- **Pregão** (Art. 28, I): Caso os serviços sejam classificados como de **natureza comum**, o Pregão poderá ser a modalidade mais adequada, desde que o valor da contratação se enquadre nas faixas estabelecidas pela lei.
- **Concorrência** (Art. 28, II): Caso o valor da contratação seja substancialmente elevado ou os serviços demandem maior complexidade, a modalidade de Concorrência será a mais indicada, dado seu caráter mais rigoroso e detalhado.
- A **dispensa de licitação** prevista no **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021** pode ser aplicada em diversas situações específicas, entre elas, quando o valor da contratação for inferior aos limites estabelecidos pela legislação. Para **outros serviços e compras**, como é o caso da contratação de consultoria técnica ou apoio administrativo, a **dispensa** pode ser utilizada quando o valor do contrato for inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.



7. Impacto Orçamentário

A execução do contrato de contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais terá impacto sobre o orçamento da Câmara de Vereadores de Buriti, MA, e deve ser planejada e acompanhada conforme a disponibilidade de recursos financeiros.

- **Estimativa de Custos:** O custo do serviço dependerá da proposta apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório. A estimativa de custo inclui despesas com a criação de conteúdo, gestão das redes sociais, realização de campanhas publicitárias, relatórios de desempenho e eventuais custos com anúncios pagos (Facebook Ads, Instagram Ads, etc.).
- **Fonte de Recursos:** Os recursos necessários para a contratação dos serviços deverão ser previstos no orçamento anual da Câmara de Vereadores de Buriti, sob a rubrica de **Publicações Institucionais e Comunicação Social**, conforme o planejamento orçamentário estabelecido pela administração pública. Caso não haja previsão específica, poderá ser necessário um ajuste orçamentário.
- **Limitação Orçamentária:** A Câmara de Vereadores de Buriti deve garantir que a contratação não ultrapasse os limites orçamentários definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando o equilíbrio fiscal e a correta alocação dos recursos públicos.
- **Análise de Viabilidade Financeira:** Antes da contratação, a Câmara deve realizar uma análise detalhada da viabilidade financeira, avaliando se o valor destinado à contratação está dentro das possibilidades orçamentárias e se os benefícios da ação de marketing justificam o investimento.

8. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de uma empresa especializada em marketing digital e gestão de redes sociais não apresenta, em sua execução, impactos ambientais diretos significativos. Contudo, algumas ações podem ser implementadas para minimizar qualquer efeito indireto no meio ambiente:

- **Redução de Impressões Físicas:** O foco em marketing digital e publicidade nas redes sociais pode reduzir a necessidade de materiais impressos, como panfletos, cartazes e outros materiais gráficos, contribuindo para a diminuição do uso de papel e o impacto ambiental decorrente do processo de impressão.
- **Eficiência Energética:** A empresa contratada pode adotar práticas de eficiência energética em suas operações, como a utilização de servidores com baixo consumo de energia e a promoção do uso de dispositivos e equipamentos sustentáveis.
- **Conscientização Ambiental:** A Câmara de Vereadores pode incluir campanhas de conscientização ambiental em suas redes sociais, incentivando práticas sustentáveis para a população, como o descarte correto de lixo, a preservação de áreas verdes e a economia de recursos naturais.

Embora o impacto ambiental direto seja mínimo, essas ações podem contribuir para uma gestão mais sustentável da comunicação institucional.



9. Conclusão

A contratação de uma empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais para a Câmara de Vereadores de Buriti, MA, representa uma importante estratégia de aproximação com a população e fortalecimento da comunicação pública. A gestão profissional das redes sociais permitirá que a Câmara alcance seus objetivos de transparência, diálogo e eficiência, proporcionando à população informações claras e acessíveis sobre o trabalho legislativo.

Com base nas diretrizes apresentadas, é possível garantir que a contratação será realizada de forma transparente, eficiente e com um claro benefício à sociedade

Buriti - MA, 06 de fevereiro de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



MAPA DE RISCOS



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da câmara municipal de Buriti-MA..

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			

Não haverá os devidos serviços que são essenciais..

Ação Preventiva	Responsável
Verificar junto ao setor de contabilidade a disponibilidade de recurso para atender a contratação.	Departamento Contábil
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados	Departamento Contábil.

Risco 02 – Descrição insuficiente para a prestação dos serviços

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			

Falta de interessados no certame, propostas com valores que não refletem preços justos e serviços que serão prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.

Ação Preventiva	Responsável
Revisão das cláusulas de descrição dos serviços, forma de execução dos serviços e obrigações da contratada.	Setor demandante juntamente com comissão de contratação.
Ação de Contingência	Responsável
No caso de prestação de serviço que não atende as necessidades desta administração, estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Setor demandante juntamente com compras e comissão de contratação e fiscal do contrato.

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			

A não conclusão do certame no prazo, implica na demora na prestação dos serviços solicitados.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o que pode causar atraso na conclusão do certame e agir para evitar o problema, se for o caso, envolvendo mais pessoas no processo de contratação.	Equipe de planejamento e comissão de contratação
Ação de Contingência	Responsável



Planejamento de compras dentro do orçamento da casa conforme estabelecido em leis que regem as contratações

Equipe de planejamento e comissão de contratação.

Rubrica

Risco 04 – Recursos Administrativos Procedentes

Probabilidade:

() Baixa

(X) Média

() Alta

Impacto:

(X) Baixa

() Média

() Alta

Dano

Atraso na conclusão da licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

Ação Preventiva

Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas e a documentação apresentada pelos licitantes no certame licitatório, reduzindo o risco.

Responsável

Agente de contratação e equipe

Ação de Contingência

Solicitação de parecer jurídico para embasar à resposta do Pregoeiro ao recurso interposto dentro do prazo legal. Estabelecer novos prazos para finalização da contratação.

Responsável

Agente de contratação Departamento e Jurídico.

Buriti - MA, 23 de janeiro de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento Portaria
nº 018/2025



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 21

Rubrica

DESPACHO

A Senhora

Maria Luiza Moraes Chaves

Diretora Administrativa

Venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que sejam providenciadas as pesquisas de preços referentes à Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme especificações constantes na Solicitação de Demanda contido nos autos.

Buriti-MA, 07 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**Folha 22Rubrica**V P DA C CASTRO**

CNPJ: 45.538.503/0001-53

E-mail: viniciospcastro19@gmail.com

Prezados,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, solicita a apresentação de proposta comercial para a contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação de preços não constitui, um compromisso ou obrigação de futura contratação por parte da Câmara Municipal. Trata-se de um procedimento preliminar para levantamento de preços e análise de viabilidade técnica e econômica.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços especializados, abrangendo as seguintes atividades principais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	marketing e publicidade para gestão e manutenção de redes sociais da câmara de vereadores de buriti, ma	12	MÊS		

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

➤ 12 MESES

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Buriti-MA, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Maria Luiza Morais Chaves
Diretora Administrativa



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MAX B RODRIGUES LTDA

CNPJ: 26.714.511/0001-69

E-mail: sistemamax15@outlook.com

Prezados,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, solicita a apresentação de proposta comercial para a contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação de preços não constitui, um compromisso ou obrigação de futura contratação por parte da Câmara Municipal. Trata-se de um procedimento preliminar para levantamento de preços e análise de viabilidade técnica e econômica.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços especializados, abrangendo as seguintes atividades principais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	marketing e publicidade para gestão e manutenção de redes sociais da câmara de vereadores de buriti, ma	12	MÊS		

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

➤ 12 MESES

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Buriti-MA, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Maria Luiza Moraes Chaves
Diretora Administrativa



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS – LTDA

CNPJ: 34.152.898/0001-35

E-mail: adm@maximizegov.com.br

Prezados,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, solicita a apresentação de proposta comercial para a contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação de preços não constitui, um compromisso ou obrigação de futura contratação por parte da Câmara Municipal. Trata-se de um procedimento preliminar para levantamento de preços e análise de viabilidade técnica e econômica.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços especializados, abrangendo as seguintes atividades principais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	marketing e publicidade para gestão e manutenção de redes sociais da câmara de vereadores de buriti, ma	12	MÊS		

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

➤ 12 MESES

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Buriti-MA, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Maria Luiza Morais Chaves
Diretora Administrativa



- 1. TELA DO EMAIL DE ENVIO
DA PROPOSTA**
- 2. PROPOSTA DE PREÇOS**



Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Folha 26

Rubrica

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

6 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: sistemamax15@outlook.com

7 de fevereiro de 2025 às 15:21

MAX B RODRIGUES LTDA
CNPJ: 26.714.511/0001-69

SOLICITAMOS DA REFERIDA EMPRESA COTAÇÃO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, PUBLICIDADE E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI, MA.

 **Solicitação de Cotação.xlsx**
86K

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: viniciospcastro19@gmail.com

7 de fevereiro de 2025 às 15:23

V P DA C CASTRO
CNPJ: 45.538.503/0001-53

[Citação ocultada]

 **Solicitação de Cotação.xlsx**
86K

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: adm@maximizegov.com.br

7 de fevereiro de 2025 às 15:26

MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS – LTDA
CNPJ: 34.152.898/0001-35

[Citação ocultada]

 **Solicitação de Cotação.xlsx**
86K

Iker Vinicios Castro <viniciospcastro19@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

8 de fevereiro de 2025 às 12:56

Como solicitado, segue a cotação em anexo.

[Citação ocultada]

 **IVC TECNOLOGIA.xlsx - Planilhas Google.pdf**
259K

Max' B Rodrigues <sistemamax15@outlook.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

8 de fevereiro de 2025 às 12:58

COTAÇÃO SOLICITADA.

De: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 15:21

Para: sistemamax15@outlook.com <sistemamax15@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Folha 27
Rubrica

[Citação ocultada]

 **MAX COTAÇÃO.pdf**
250K

Maximize - Soluções Governamentais <adm@maximizegov.com.br>

Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

10 de fevereiro de 2025 às 14:10

[Citação ocultada]

Boa tarde! Segue em anexo, cotação do referido serviço, assinado.

 **COTAÇÃO DE PREÇO - CM BURITI - MARKETING - assinado.pdf**
243K

PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: V P DA C CASTRO	CNPJ:45538503000153
Endereço: RUA SÃO JUDAS TADEU, CENTRO DUQUE BACELAR	Inscrição Estadual: 127468218
Telefone: 98 981539453	Data: 08/02/2025
Representante Legal: VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, PUBLICIDADE E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI, MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	V. MENSAL	V. TOTAL
1	MARKETING E PUBLICIDADE PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI, MA	12	MÊS	5.100,00	61.200,00

ORIENTAÇÃO: A presente planilha padronizada de proposta balizadora de preços pode ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa fornecedora da presente proposta balizadora, sem rasuras. Deverá Obrigatoriamente conter carimbo com assinatura do representante legal da empresa. Em caso de preenchimento do presente formulário, deverá conter também carimbo do CNPJ da empresa. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail).

Vinícios Pereira da Costa Castro
Vinícios Pereira da Costa Castro
Diretor Executivo – IVC Tecnologia

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitação de Serviços:

Solicitante: Câmara Municipal de Buriti - MA

Data: 07/02/2025

Preparada por:

Nome: Alexandre Coelho Lopes

Telefone: (99) 98402-1921

E-mail: adm@maximizegov.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MARKETING E PUBLICIDADE PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI, MA	MESES	12	R\$ 5.180,00	R\$ 62.160,00
Valor Total dos Serviços				R\$ 5.180,00	R\$ 62.160,00
R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil e cento e sessenta reais)					

Condições Especiais

- Essa proposta é válida até 10/04/2025, e tão logo expirado o prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

BURITI BRAVO – MA,
10 DE FEVEREIRO DE 2025

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – EPP

CNPJ. Nº 34.152.898/0001-35

ALEXANDRE COELHO LOPES
(ADMINISTRADOR)

RG. Nº 059275752016-5 SSP/MA

CPF. Nº 626.803.973-47

PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: MAX B RODRIGUES LTDA	CNPJ: 26714511000169
Endereço: 2 TV DA COHEB CAXIAS MA	Inscrição Estadual: 125109253
Telefone: 99 8273-5052	Data: 07/02/2025
Representante Legal: MAX BEZERRA RODRIGUES	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, PUBLICIDADE E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI, MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	V. MENSAL	V. TOTAL
1	MARKETING E PUBLICIDADE PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI, MA	12	MÊS	5.200,00	62.400,00

ORIENTAÇÃO: A presente planilha padronizada de proposta balizadora de preços pode ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa fornecedora da presente proposta balizadora, sem rasuras. Deverá Obrigatoriamente conter carimbo com assinatura do representante legal da empresa. Em caso de preenchimento do presente formulário, deverá conter também carimbo do CNPJ da empresa. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail).

MAX BEZERRA RODRIGUES
MAX BEZERRA RODRIGUES - DIRETOR



Câmara Municipal de

Câmara Municipal
de Buriti-MA

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, PUBLICIDADE E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI, MA.

EMPRESA: A V P DA C CASTRO

CNPJ 45.538.503/0001-53

EMPRESA: B MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - EPP

CNPJ 34.152.898/0001-35

EMPRESA: C MAX B RODRIGUES LTDA

CNPJ 34.152.898/0001-35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	A	B	C	V. MENSAL	V. TOTAL
1	MARKETING E PUBLICIDADE PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI, MA	12	MÊS	5100,00	5.180,00	5200,00	5.160,00	61920



Ao Ilmo. Sr.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Encaminho, por meio deste, a pesquisa de preços realizada para a Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Ressaltamos que foram conduzidas pesquisas junto a outros órgãos públicos, bem como solicitadas propostas de preços a empresas por meio de e-mail, conforme mapa de pesquisa de preços e propostas anexas.

O valor total estimado para a contratação dos serviços mencionados é de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)

Buriti-MA, 10 de fevereiro de 2025.


Maria Luiza Moraes Chaves
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 33

Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara
Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, com o objetivo de atender às necessidades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa, vem, por meio do presente, solicitar a dotação orçamentária destinada à Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Informamos que o valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)

Dessa forma, solicitamos a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar a condução do processo licitatório e a posterior formalização do contrato, atendendo aos princípios de eficiência e transparência na administração pública.

Certos de contar com sua valiosa atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Buriti-MA, 11 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



PORTARIA Nº 16/2025

Folha 34

Rubrica

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sr. Lucas José Silva Viana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.869.443-66 e RG nº 034618162008-1 para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º 07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Para: Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Folha 35

Rubrica

Assunto: Informativo sobre Dotação Orçamentária

Conforme solicitado, informamos a existência de crédito orçamentário destinado à Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 11 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

DESPACHO

Folha 36
Rubrica

Ao
Setor de Planejamento
Câmara Municipal de Buriti-MA

Venho, pelo presente, solicitar elaboração do Termo de referência referentes à Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara de Municipal de Buriti-MA, conforme especificações constantes na Solicitação de Demanda contido nos auto.

Buriti-MA, 11 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

**TERMO DE REFERÊNCIA**Folha 32Rubrica**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara de Municipal de Buriti-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	marketing e publicidade para gestão e manutenção de redes sociais da câmara de vereadores de Buriti-MA	12	MÊS		

- 1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de notória especialização, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Câmara Municipal de Buriti-MA** reconhece a crescente importância da comunicação eficiente e transparente com a população, especialmente no contexto digital em que vivemos atualmente. As redes sociais desempenham um papel fundamental na disseminação de informações, no fortalecimento do vínculo com a sociedade e na promoção de um governo acessível e transparente. Nesse sentido, a contratação de uma **empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais** torna-se essencial para otimizar a comunicação institucional e garantir que as ações da Câmara sejam amplamente divulgadas de forma clara e objetiva.

A presença digital da Câmara Municipal, por meio de suas plataformas de redes sociais, é crucial para aumentar a visibilidade das suas atividades, projetos e decisões legislativas, permitindo que a população tenha acesso facilitado às informações pertinentes ao funcionamento da instituição. Atualmente, a interação direta com a comunidade é uma necessidade, e a empresa especializada será responsável por gerenciar e promover essa interação, assegurando que a população possa acompanhar as ações da Câmara e participar ativamente das discussões sobre temas relevantes.

Além disso, a contratação de profissionais especializados em marketing e publicidade digital é indispensável para garantir que as campanhas de divulgação da Câmara sejam planejadas e executadas de forma estratégica, com conteúdos de qualidade e alinhados às melhores práticas do mercado. Isso não só melhora a imagem institucional da Câmara Municipal, mas também assegura que a comunicação seja feita de maneira eficiente, atingindo o público-alvo de forma precisa.



Outro aspecto relevante é o acompanhamento constante da gestão das redes sociais, que inclui o monitoramento das interações, a análise de resultados e o ajuste das estratégias de comunicação conforme necessário. A empresa contratada será responsável por garantir que as ações estejam sempre em sintonia com os objetivos de transparência e engajamento com a sociedade, gerando relatórios periódicos que permitam avaliar o impacto das campanhas e ações de publicidade.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção das redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA é fundamental para modernizar a comunicação da instituição, ampliar o acesso da população às informações sobre as atividades legislativas e fortalecer o relacionamento com os cidadãos, garantindo um ambiente de transparência e maior interação com a comunidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução do objeto contratual será realizada por meio de uma parceria contínua e estratégica entre a empresa contratada e a Câmara Municipal de Buriti-MA, com foco na melhoria da comunicação institucional e na manutenção eficiente das redes sociais da Câmara. A empresa contratada será responsável por planejar, executar e monitorar as ações de marketing e publicidade nas redes sociais, sempre alinhada às diretrizes e necessidades da Câmara Municipal.

O primeiro passo na execução será o desenvolvimento de um planejamento estratégico de comunicação digital, no qual a empresa contratada definirá as metas a serem alcançadas, o público-alvo e as plataformas de redes sociais a serem utilizadas. Esse planejamento terá como objetivo promover as atividades e ações legislativas da Câmara Municipal, além de criar estratégias para garantir o engajamento e a interação da população com a instituição.

A partir do planejamento, a empresa será responsável pela criação e produção de conteúdos relevantes e informativos, incluindo posts, imagens, vídeos e outros materiais visuais. Esses conteúdos serão compartilhados nas redes sociais da Câmara Municipal com o intuito de divulgar ações, eventos e projetos em andamento, mantendo a população bem informada sobre o trabalho realizado pela instituição.

Além disso, a empresa contratada será encarregada da gestão e manutenção das redes sociais da Câmara Municipal, com a atualização constante das plataformas com novos



conteúdos. Também caberá à empresa moderar os comentários e interagir com o público, garantindo um canal de comunicação transparente e acessível para a população, que poderá expressar suas dúvidas, sugestões ou críticas de forma direta.

A execução também envolverá a criação e implementação de campanhas publicitárias, quando necessário, para promover eventos, legislações ou projetos de destaque da Câmara Municipal. Essas campanhas serão pagas, com a definição do público-alvo, o monitoramento do alcance e a análise dos resultados, permitindo ajustes na estratégia conforme necessário para otimizar o impacto.

Em paralelo, a empresa será responsável pelo monitoramento constante das redes sociais, analisando o desempenho das publicações e o engajamento do público, com a entrega de relatórios periódicos à Câmara Municipal. Esses relatórios irão detalhar o alcance das ações realizadas, oferecendo sugestões e recomendações para a melhoria contínua da comunicação digital.

Adicionalmente, a empresa poderá fornecer treinamentos para os responsáveis pela comunicação na Câmara Municipal, com o objetivo de capacitar a equipe interna e garantir que as práticas de comunicação institucional sejam constantemente aprimoradas. O prazo de execução dos serviços será estabelecido conforme o contrato firmado, com início imediato após a formalização da contratação. As ações de manutenção das redes sociais e a produção de conteúdos serão contínuas, com revisões periódicas para garantir a efetividade e a transparência nas comunicações.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**Liquidação**

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

6.5.2 a data da emissão;

6.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5 o valor a pagar; e

6.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será empreita global.

Exigências de habilitação

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será exigida através de endereço eletrônico.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição



do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

**Qualificação Técnica**

8.25 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.27.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº 006/2025 e servirá como base para a formalização do contrato entre as partes.

Buriti-MA, 12 de fevereiro de 2025.
Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES
Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES
Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente instrumento, eu, Cirlando Santos da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 006/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA, e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti-MA, 12 de fevereiro de 2025.



Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

À

Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Buriti-MA

Na forma do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, autorizo o agente de contratação a dar início ao processo de contratação direta, no exercício da competência que lhe foi delegada, para a Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 74 e 75, estabelece exceções à obrigatoriedade de realização de licitação, permitindo a contratação direta em determinadas situações. No presente caso, a contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, assegurando agilidade e eficiência na obtenção dos serviços técnicos especializados necessários à administração pública.

DECLARO,

Para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa referente à contratação de empresa especializada em consultoria contábil encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti-MA, 12 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



PORTARIA Nº 19/2025

EMENTA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista o disposto no Art.8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Buriti, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 – 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA;

b) Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025****MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº:** Dispensa de Licitação Nº 003/2025**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade	CÂMARA MUNICIPAL
Orçamentária	
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Econômica	PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com base na autorização concedida e nos demais procedimentos adotados, e em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, esta comissão publicará aviso no sítio eletrônico oficial www.cmburiti.ma.gov.br pelo prazo mínimo de três dias úteis. O aviso conterá a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação

Buriti/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro

Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro

Portaria nº 019/2025



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 53

RUBRICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Buriti-MA torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Os interessados deverão encaminhar manifestações de interesse e propostas de preço para o e-mail camaramunicipalb@gmail.com até às 17h30 do dia 18/02/2025.

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, esta publicação permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara pelo prazo mínimo de três dias úteis, no endereço www.cmburiti.ma.gov.br.

Buriti/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025



Folha 053

rubrica

Detalhes da Contratação Direta

Veja detalhadamente as informações sobre a contratação direta selecionada

- início
- Transparência
- Licitações
- Contratações Diretas
- Detalhes

DISPENSA: 003/2025 - EXERCÍCIO: 2025 - FECHADA

ID	Fundamentação Legal:	Número/Ano	Número/Ano	Data	Situação:
Contratação:		Procedimento:	Processo:	Publicação:	fechada
DP003	75, inc	003/2025	006/2025	19/03/2025	
Critério:	Finalidade:	Regime	Execução:	Data	Valor
1 - ME	AQUIS	EMPREITADA	POF	Ratificação:	estimado: R\$ 61.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de BuritiMA.

- Andamento
- Forma de publicação
- Responsáveis
- Orgãos
- Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: FECHADA



07/03/2025 17:00

FASE: HOMOLOGAÇÃO - fechada
Responsável: Cirlando Santos da Silva

 DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
CONTRATO	pdf	660.19 KB	Ver

Fórmula DS4
RUBRICA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

 CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência
07/03/2025		008	2025	45.538.503/0001-53	61.200,00	07/03/2025 06/03/2026 VIGENTE



Ve

**RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

A Câmara Municipal de Buriti-MA torna público o resultado da contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara de Municipal de Buriti-MA, visando atender às necessidades da Administração.

Em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no sítio oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br) pelo prazo de três dias úteis. Durante esse período, não houve manifestação de interesse por parte de outros fornecedores.

Diante desse cenário, e considerando as cotações realizadas previamente junto ao mercado, a empresa V P DA C CASTRO foi classificada para a contratação, uma vez que apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado e atende plenamente às exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

Para formalização da contratação, será realizada a solicitação dos documentos de habilitação da empresa classificada, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021. Somente após a análise e aprovação da documentação, será efetivada a contratação.

A seguir, detalham-se os itens e valores da proposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	marketing e publicidade para gestão e manutenção de redes sociais da câmara de vereadores de Buriti-ma	12	mês	5.100,00	61.200,00

A seguir, detalham-se as informações da empresa a ser contratada:

- Razão Social: V P DA C CASTRO
- CNPJ: 45.538.503/0001-53
- Endereço: 1A R Sao Judas Tadeu, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
- E-mail: viniciospcastro19@gmail.com

Buriti/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria nº 019/2025

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Empresa: V P DA C CASTRO

CNPJ: 45.538.503/0001-53

Endereço: 1A R Sao Judas Tadeu, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

E-mail: viniciospcastro19@gmail.com

Prezados;

Com base no Processo Administrativo nº 006/2025, que visa à **Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara de Municipal de Buriti-MA**, solicitamos a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento;
- j) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- l) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- m) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Fecha 56

Rubrica

n) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti-MA, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 57

Rubrica

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ _____ Nº: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s)
CPF

**ANEXO II****DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N°: _____.

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s)
CPF



Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Folha 59

Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: Iker Vinícios Castro <viniciospcastro19@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 10:46

À Empresa: V P DA C CASTRO**CNPJ:** 45.538.503/0001-53**Endereço:** R Sao Judas Tadeu, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA**E-mail:** viniciospcastro19@gmail.com**Prezados;**

Com base no Processo Administrativo nº 006/2025, que visa à **Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara de Municipal de Buriti-MA**, solicitamos a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento;
- j) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- l) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- m) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- n) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti-MA, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Folha 60

RUBRICA

 **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf**
364K

Iker Vinicios Castro <viniciospcastro19@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

22 de fevereiro de 2025 às 10:13

Como solicitado, segue a documentação.

[Citação ocultada]

 **docs de habilitação.zip**
12578K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.538.503/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2022
NOME EMPRESARIAL V P DA C CASTRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVC TECNOLOGIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de instrumentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1A R SAO JUDAS TADEU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIOSCASTRO19@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8153-9453
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 16:06:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.538.503/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V P DA C CASTRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 1A R SAO JUDAS TADEU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIOSPCASTRO19@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8153-9453
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 16:06:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Folha 63
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.538.503/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V P DA C CASTRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 1A R SAO JUDAS TADEU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIOSPACASTRO19@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8153-9453
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 16:06:02 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
VINICIUS PEREIRA DA COSTA CASTRO

1ª HABILITAÇÃO
07/01/2020

3 - DATA, LOCAL E UF DE ANSIAAMENTO
19/07/1999, BRASILIA, DF

4a - DATA FIM/SSO
18/03/2024

4c - DOC IDENTIDADE / OUTR EMISSOR / UP
042946082018 SSP MA

4b - VALIDADE
17/03/2034

4d - CPF
608.984.583-31

5 - Nº REGISTRO
07399520929

6 - CAT (URS)
AB

7 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
BERNARDO FERREIRA DE CASTRO NETO

MARIA ZILDA PEREIRA DA COSTA CASTRO



Vinicius Pereira da Costa Castro
7 - ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 		13/03/2034	
A1 			
B 		17/03/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
CE1 			
DE1 			
DE1 			

12 - OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
96424478759
MA052124626

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA073995209<293<<<<<<<<<<
9907191M3403174BRA<<<<<<<<<<8
VINICIOS<<PERE<DA<COSTA<CASTRO

QR-CODE

Fe'ha 64



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUALData 64

Rubrica

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO, Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido em 19/07/1999, nº do CPF 608.984.583-31, carteira nacional de habilitação (CNH):07399520929 DETRAN-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, na RUA R TACREDO NEVES, 56, CASA, CONJ NOVO DUQUE CEP: 65.625-000. Resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL **V P DA C CASTRO**, com sede na 1A RUA SAO JUDAS TADEU, SN, CENTRO, CEP: 65.625-000. Duque - Bacelar com registro na JUCEMA sob nº 21802748748 arquivada e inscrita no CNPJ: 45.538.503/0001-53. Mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - As atividades da empresa passam a ser: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET,6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201-5/02 - WEB DESIGN 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESIGN GRAFICO SERVICOS DE DIAGRAMACAO) 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE ESCRITORIO E TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS) 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 61.10-8-03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROVEDOR DE INTERNET, MANUTENCAO E INSTALACAO DE REDES DE DADOS E TELEFONES) 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET 85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 1622-6/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 3314-7/07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 4635-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E ETC.) 6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 3319-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 3292-2/02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL 4771-7/04

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL

Folha 65

h

Rubrica

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 4644-3/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4623-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4644-3/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4623-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CLÁUSULA II - O titular declara que a empresa é reenquadrada de Micro Empresa – ME para Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

Em consequência da Alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, a alteração devidamente consolidada, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A EMPRESA INDIVIDUAL gira sob o nome empresarial **V P DA C CASTRO**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A empresa tem sede localizada na 1A RUA SAO JUDAS TADEU, SN, CENTRO, CEP: 65.625-000. Duque – Bacelar.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A empresa tem por objeto social:

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201-5/02 - WEB DESIGN 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESIGN GRAFICO SERVICOS DE DIAGRAMACAO) 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE ESCRITORIO E TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS) 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 61.10-8-03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROVEDOR DE INTERNET, MANUTENCAO E

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUALFolha 66

INSTALAÇÃO DE REDES DE DADOS E TELEFONES) 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET 85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 1622-6/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 3314-7/07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 4635-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E ETC.) 6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 3319-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 3292-2/02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL 4771-7/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 4644-3/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4623-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4644-3/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4623-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - O titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL

Folha 67

Rubrica

CLÁUSULA VII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 07/03/2022 e durara por tempo indeterminado.

DUQUE BACELAR, 08 de NOVENBRO de 2024

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO.
CPF: 608.984.583-31



Folha 61

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V P DA C CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60898458331	VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 08:18 SOB Nº 20241442648.
PROTOCOLO: 241442648 DE 11/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415985962. CNPJ DA SEDE: 45538503000153.
NIRE: 21802748748. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2024.
V P DA C CASTRO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 69
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V P DA C CASTRO
CNPJ: 45.538.503/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:17 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **DB75.0C71.4722.29EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha 70

Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 040143/25

Data da

11/02/2025 17:26:27

Inscrição Estadual: 127468218

CPF/CNPJ: 45538503000153

Razão Social: V P DA C CASTRO

Endereço: SAO JUDAS TADEU, SN CEP: 65625000 - CENTRO

Telefone: (98)81539453

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2025 17:26:27



Folha 21
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013077/25

Data da

11/02/2025 17:27:07

Inscrição Estadual: 127468218

CPF/CNPJ: 45538503000153

Razão Social: V P DA C CASTRO

Endereço: SAO JUDAS TADEU, SN CEP: 65625000 - CENTRO

Telefone: (98)81539453

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2025 17:27:07



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc., em nome de: V P DA C CASTRO, CNPJ 45.538.503/0001-13; situado na Rua São Judas Tadeu, s/n, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 08 de janeiro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Antonio Carlos Raudany da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração





PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

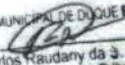
Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc., em nome de: V P DA C CASTRO, CNPJ 45.538.503/0001-13; situado na Rua São Judas Tadeu, s/n, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 08 de janeiro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Antonio Carlos Raudany da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração



Folha 74

Rubrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.538.503/0001-53
Razão Social: V P DA C CASTRO
Endereço: 1 RUA SAO JUDAS TADEU SN / CENTRO / DUQUE BACELAR / MA / 65625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013018425788270602

Informação obtida em 11/02/2025 17:28:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha 75

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V P DA C CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.538.503/0001-53

Certidão nº: 7955681/2025

Expedição: 11/02/2025, às 17:25:56

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V P DA C CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.538.503/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha 76

Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/02/2025
Data de validade: 11/04/2025

Nº da certidão: 12500508129
Código de Validação: 364557b3e6

NOME: V P DA C CASTRO

CNPJ: 45.538.503/0001-53

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Folha 92

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Av. Coronel Rosalino, 167 Centro.
CEP: 65.625 – 000 DUQUE BACELAR – MA
CNPJ: 06.314.439/0001 – 75

EXERCÍCIO DE 2025

ALVARÁ



LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO,
CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: V P DA C CASTRO.

NOME FANTASIA: IVC TECNOLOGIA.

END: Rua SÃO JUDAS TADEU s/n, Centro, Duque Bacelar - MA.

CNPJ: 45.538.503/0001-53; CEP: 65.625-000, Duque Bacelar-MA.

ATIVIDADE: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 18h00min.

RESTRIÇÕES: SOMENTE PARA OS FINS ACIMA CITADOS.

VISTO:

Válido até 31/12/2025

ATENÇÃO

O Presente ALVARÁ deverá ser fixado
em local bem visível à fiscalização do
Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Antonio Carlos Raudany da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Folha 98

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Av. Coronel Rosalino, 167 Centro.
CEP: 65.625 – 000 DUQUE BACELAR – MA
CNPJ: 06.314.439/0001 – 75

EXERCÍCIO DE 2025

ALVARÁ



LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO,
CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: V P DA C CASTRO.

NOME FANTASIA: IVC TECNOLOGIA.

END: Rua SÃO JUDAS TADEU s/n, Centro, Duque Bacelar - MA.

CNPJ: 45.538.503/0001-53; CEP: 65.625-000, Duque Bacelar-MA.

ATIVIDADE: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 18h00min.

RESTRIÇÕES: SOMENTE PARA OS FINS ACIMA CITADOS.

VISTO:

Válido até 31/12/2025

ATENÇÃO

O Presente ALVARÁ deverá ser fixado
em local bem visível à fiscalização do
Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Antonio Carlos Raudary da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12502625695 em 13/02/2025, protocolo 250215578. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	V P DA C CASTRO
Número de Registro:	21802748748
CNPJ:	45538503000153
Município:	Duque Bacelar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA	MA013332
60898458331	VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/02/2025 09:25 SOB Nº 20250215578.
PROTOCOLO: 250215578 DE 12/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502625695. NIRE: 21802748748.
V P DA C CASTRO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

V P DA C CASTRO
Rua 1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA -
CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	90.000,00	
Bancos	110.000,00	
Clientes	114.076,95	
	-	314.076,95
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	60.000,00	
Instalações	50.000,00	
Máq. e Equipamentos	45.000,00	
(-) depreciação	2.000,00	157.000,00
Total do Ativo		471.076,95
PASSIVO		
CIRCULANTE		
EXIGÍVEL		
Obrigações Sociais	21.600,00	
contas a pagar	23.000,00	
	-	44.600,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital Social	150.000,00	
Lucro Líquido do exercício	276.476,95	426.476,95
Total do Passivo		471.076,95

Duque bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2023

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
CPF: 608.984.583-31
EMPRESARIO (a)

THIAGO DE MOURA LIMA
CPF: 026.348.753.98
CRC/MA: 013332/O-9
CONTADOR


 Rubrica

V P DA C CASTRO

Rua 1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA -
 CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2023

Receita de Serviços		663.450,00
Receita de Vendas		-
Total da Receita		663.450,00
(-) Impostos Faturados ISS		-
(-) ICMS		-
Receita Operacional Líquida		663.450,00
(-) Custo dos serviços prestados		162.790,00
Lucro Operacional Bruto		500.660,00
(-) Despesas Operacionais:		
Pró-Labore	13.269,00	
Ordenados	-	
Prev. Social - Obra/Func	-	
Telefone	3.379,15	
Obrig. Sociais - FGTS	-	
Honorários	9.600,00	
Engenheiro	-	
Despesas Financeiras	12.978,37	
Despesas com Veículos/Viagens	6.000,00	
Frete	10.800,00	
Aluguel	6.000,00	
Energia Elétrica/Água	7.042,46	
Impostos Federais/ISS	39.807,00	
Alvará/IPTU/Desp. Certidão/ART	363,39	
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	-	
		109.239,37
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda		391.420,63
(-) Prov. P/ Imposto de Renda		-
Lucro Líquido do Exercício		391.420,63

Duque bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2023

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CPF: 608.984.583-31

EMPRESARIO (a)

THIAGO DE MOURA LIMA
 CPF: 026.348.753.98
 CRC/MA: 013332/O-9
 CONTADOR

V P DA C CASTRO

**Rua 1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA -
 CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748**

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	ILC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b)	ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c)	SG - Índice de Solvência Geral $\geq$ a 1,00
d)	EG – Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	7,04
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP)/(PC+PNC)$	7,04
03	Solvência Geral	$ISG = AT/(PC+PNC)$	10,56
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,09

DUQUE BACELAR-MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 Thiago de Moura Lima
 Contador
 CRC/MA – 013332/O-9

 VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
 CPF: 608.984.583-31
 EMPRESARIO (a)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V P DA C CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
60898458331	VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 05:46 SOB Nº 20250215535.
PROTOCOLO: 250215535 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502612887. CNPJ DA SEDE: 45538503000153.
NIRE: 21802748748. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2025.
V P DA C CASTRO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000432

Nome: THIAGO DE MOURA LIMA CPF: 026.348.753-98

CRC/UF n.º MA-013332/O Categoria: CONTADOR

Validade: 14/05/2025

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: BALANÇO V P DA C CASTRO

Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 026.348.753-98 Controle : 1416.2357.2984.3298

Termo de Abertura

Folha 85

Rubrica

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa V P DA C CASTRO, município Duque Bacelar, CNPJ nº 45.538.503/0001-53, Número de Registro (NIRE) 21802748748.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/03/2022

Ato constitutivo: 21802748748

Duque Bacelar, 01/01/2023

THIAGO DE MOURA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013332

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
Empresário
CPF 608.984.583-31

Duque bacelar-MA, 31 de Janeiro de 2023			Rubrica	
Operações realizadas neste mês.				
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
		R\$	48.000,00	
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		48.000,00	48.000,00
		X		
	Diversos			
a	Caixa			
		R\$	25.125,16	
	INSS A RECOLHER			
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-	
	ALUGUEL			
	06 Pago aluguel neste mês		500,00	
	FGTS A RECOLHER			
	06 pago FGTS neste mês		-	
	TELEFONE			
	06 pg conta de telefone-TELEMAR		244,48	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	06 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15 Pg conta de Água/luz		509,52	
	FORNECEDORES			
	15 Pg fornecedores Neste mês		18.000,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .		2.880,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	15 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		292,19	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		938,97	
	ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada de sócio		960,00	25.125,16
		X		
Duque bacelar-MA, 28 de Fevereiro de 2023				
Operações realizadas neste mês.				
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
		R\$	43.250,00	
	28 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		43.250,00	43.250,00
		X		
	Diversos			
a	Caixa			
		R\$	19.285,43	
	INSS A RECOLHER			
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-	
	ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês		500,00	
	FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês		-	
	TELEFONE			
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		220,29	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		-	

Rubrica

	AGUA/ENERGIA ELETRICA						
	15 Pg conta de Água/luz					459,09	
	FORNECEDORES						
	15 Pg fornecedores Neste mês					13.000,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS						
	17 pago Imposto Federal neste mês .					2.595,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços						
	17 pago ISS neste mês					-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND						
	24 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.					-	
	HONORÁRIOS						
	28 Pg de honorários neste mês.					800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS						
	28 pago icms neste mês					-	
	DESPESAS FINANCEIRAS						
	30 pg despesas financeiras neste mês					846,05	
	ORDENADOS						
	28 Pago ordenados neste mês					-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR						
	28 Pg retirada de sócio					865,00	19.285,43
			X				
	Duque bacelar-MA, 31 de Março de 2023						
	Operações realizadas neste mês.						
	Caixa						
a	Receita de Serviços						
		R\$		46.980,00			
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês					46.980,00	46.980,00
			X				
	Diversos						
a	Caixa						
		R\$		16.715,39			
	INSS A RECOLHER						
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês					-	
	ALUGUEL						
	05 Pago aluguel neste mês					500,00	
	FGTS A RECOLHER						
	05 pago FGTS neste mês					-	
	TELEFONE						
	05 pg conta de telefone-TELEMAR					239,28	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE						
	05 Pg material de expediente detes mês					-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA						
	16 Pg conta de Água/luz					498,69	
	FORNECEDORES						
	16 Pg fornecedores Neste mês					10.000,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS						
	16 pago Imposto Federal neste mês .					2.818,80	
	ISS - Imposto sobre Serviços						
	16 pago ISS neste mês					-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND						
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.					-	
	HONORÁRIOS						
	30 Pg de honorários neste mês.					800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS						
	30 pago icms neste mês					-	
	DESPESAS FINANCEIRAS						
	30 pg despesas financeiras neste mês					919,02	
	ORDENADOS						
	30 Pago ordenados neste mês					-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR						
	30 Pg retirada de sócio					939,60	16.715,39

		X			Rubrica	
				Duque bacelar-MA, 30 de Abril de 2023		
				Operações realizadas neste mês.		
	Caixa					
a	Receita de Serviços					
		R\$		48.500,00		
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				48.500,00	48.500,00
		X				
	Diversos					
a	Caixa					
		R\$		16.890,60		
	INSS A RECOLHER					
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês				-	
	ALUGUEL					
	06 Pago aluguel neste mês				500,00	
	FGTS A RECOLHER					
	06 pago FGTS neste mês				-	
	TELEFONE					
	06 pg conta de telefone-TELEMAR				247,03	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	06 Pg material de expediente detes mês				-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA					
	15 Pg conta de Água/luz				514,82	
	FORNECEDORES					
	15 Pg fornecedores Neste mês				10.000,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
	15 pago Imposto Federal neste mês .				2.910,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços					
	15 pago ISS neste mês				-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				-	
	HONORÁRIOS					
	30 Pg de honorários neste mês.				800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS					
	30 pago icms neste mês				-	
	DESPESAS FINANCEIRAS					
	30 pg despesas financeiras neste mês				948,75	
	ORDENADOS					
	30 Pago ordenados neste mês				-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR					
	30 Pg retirada de sócio				970,00	16.890,60
		X				
				Duque bacelar-MA, 31 de Maio de 2023		
				Operações realizadas neste mês.		
	Caixa					
a	Receita de Serviços					
		R\$		40.000,00		
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				40.000,00	40.000,00
		X				
	Diversos					
a	Caixa					
		R\$		19.410,81		
	INSS A RECOLHER					
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês				-	
	ALUGUEL					
	06 Pago aluguel neste mês				500,00	
	FGTS A RECOLHER					
	06 pago FGTS neste mês				-	
	TELEFONE					
	06 pg conta de telefone-TELEMAR				203,73	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE					

	06 Pg material de expediente detes mês			Rubrica	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15 Pg conta de Água/luz			424,60	
	FORNECEDORES				
	15 Pg fornecedores Neste mês			13.500,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			2.400,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	15 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	30 pg despesas financeiras neste mês			782,48	
	ORDENADOS				
	30 Pago ordenados neste mês			-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada de sócio			800,00	19.410,81
		X			
	Duque bacelar-MA, 30 de Junho de 2023				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	40.450,00		
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			40.450,00	40.450,00
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	18.742,68		
	INSS A RECOLHER				
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês			500,00	
	FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			206,02	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15 Pg conta de Água/luz			429,37	
	FORNECEDORES				
	15 pago fornecedores neste mês			12.780,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			2.427,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	15 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	30 pg despesas financeiras neste mês			791,28	
	ORDENADOS				
	30 Pago ordenados neste mês			-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				

	30 Pg retirada de sócio			Rubrica	809,00	18.742,68
		X				
	Duque bacelar-MA, 31 de Julho de 2023					
	Operações realizadas neste mês.					
	Caixa					
a	Receita de Serviços					
		R\$	41.700,00			
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				41.700,00	41.700,00
		X				
	Diversos					
a	Caixa					
		R\$	23.106,76			
	INSS A RECOLHER					
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês				-	
	ALUGUEL					
	06 Pago aluguel neste mês				500,00	
	FGTS A RECOLHER					
	06 pago FGTS neste mês				-	
	TELEFONE					
	06 pg conta de telefone-TELEMAR				212,39	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	06 Pg material de expediente detes mês				-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA					
	15 Pg conta de Água/luz				442,64	
	FORNECEDORES					
	15 Pg fornecedores Neste mês				17.000,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
	15 pago Imposto Federal neste mês .				2.502,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços					
	15 pago ISS neste mês				-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				-	
	HONORÁRIOS					
	30 Pg de honorários neste mês.				800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS					
	30 pago icms neste mês				-	
	DESPESAS FINANCEIRAS					
	30 pg despesas financeiras neste mês				815,73	
	ORDENADOS					
	30 Pago ordenados neste mês				-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR					
	30 Pg retirada de sócio				834,00	23.106,76
		X				
	Duque bacelar-MA, 31 de Agosto de 2023					
	Operações realizadas neste mês.					
	Caixa					
a	Receita de Serviços					
		R\$	48.200,00			
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				48.200,00	48.200,00
		X				
	Diversos					
a	Caixa					
		R\$	24.586,02			
	INSS A RECOLHER					
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês				-	
	ALUGUEL					
	05 Pago aluguel neste mês				500,00	
	FGTS A RECOLHER					
	05 pago FGTS neste mês				-	
	TELEFONE					
	05 pg conta de telefone-TELEMAR				245,50	

Rubrica

	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	14 Pg conta de Água/luz		511,64	
	FORNECEDORES			
	14 Pg fornecedores Neste mês		17.730,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	14 pago Imposto Federal neste mês .		2.892,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	14 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	24 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	29 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	29 pago icms neste mês		-	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	29 pg despesas financeiras neste mês		942,89	
	ORDENADOS			
	29 Pago ordenados neste mês		-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	29 Pg retirada de sócio		964,00	24.586,02
		X		
	Duque bacelar-MA, 30 de Setembro de 2023			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
		R\$	40.140,00	
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		40.140,00	40.140,00
		X		
	Diversos			
a	Caixa			
		R\$	24.426,94	
	INSS A RECOLHER			
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-	
	ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês		500,00	
	FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês		-	
	TELEFONE			
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		204,45	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	16 Pg conta de Água/luz		426,08	
	FORNECEDORES			
	16 pago fornecedores neste mês		18.500,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	16 pago Imposto Federal neste mês .		2.408,40	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	16 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		785,22	
	ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		-	

PRÓ-LABORE A PAGAR					
30 Pg retirada de sócio				802,80	24.426,94
		X			
Duque bacelar-MA, 31 de Outubro de 2023					
Operações realizadas neste mês.					
Caixa					
a	Receita de Serviços				
		R\$	42.300,00		
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			42.300,00	42.300,00
		X			
Diversos					
a	Caixa				
		R\$	25.175,93		
INSS A RECOLHER					
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
ALUGUEL					
	05 Pago aluguel neste mês			500,00	
FGTS A RECOLHER					
	05 pago FGTS neste mês			-	
TELEFONE					
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			215,45	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	05 Pg material de expediente detes mês			-	
AGUA/ENERGIA ELETRICA					
	15 Pg conta de Água/luz			449,01	
FORNECEDORES					
	15 Pg fornecedores Neste mês			19.000,00	
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
	15 pago Imposto Federal neste mês .			2.538,00	
ISS - Imposto sobre Serviços					
	15 pago ISS neste mês			-	
ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
HONORÁRIOS					
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
TRIBUTOS ESTADUAIS					
	30 pago icms neste mês			-	
DESPESAS FINANCEIRAS					
	30 pg despesas financeiras neste mês			827,47	
ORDENADOS					
	30 Pago ordenados neste mês			-	
PRÓ-LABORE A PAGAR					
30 Pg retirada de sócio				846,00	25.175,93
		X			
Duque bacelar-MA, 30 de Novembro de 2023					
Operações realizadas neste mês.					
Caixa					
a	Receita de Serviços				
		R\$	45.700,00		
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			45.700,00	45.700,00
		X			
Diversos					
a	Caixa				
		R\$	22.567,85		
INSS A RECOLHER					
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
ALUGUEL					
	05 Pago aluguel neste mês			500,00	
FGTS A RECOLHER					
	05 pago FGTS neste mês			-	
TELEFONE					

Rubrica

	05 pg conta de telefone-TELEMAR		232,76	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	16 Pg conta de Água/luz		485,10	
	FORNECEDORES			
	16 pago fornecedores neste mês		16.000,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	16 pago Imposto Federal neste mês .		2.742,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	16 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		893,98	
	ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		-	
	ORDENADOS/13º SALARIO 1ª PARCELA			
	30 Pago folha da 1ª parcela do 13º Salário		-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada de sócio		914,00	22.567,85
	----- X -----			
	Duque bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2023			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
	R\$ 48.230,00			
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		48.230,00	48.230,00
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa			
	R\$ 23.609,48			
	INSS A RECOLHER			
	18 Pg Contribuição ao INSS neste mês	-		
	18 Pg Contribuição ao INSS sobre o 13º Salário neste mês	-	-	
	ALUGUEL			
	07 Pago aluguel neste mês		500,00	
	FGTS A RECOLHER			
	07 pago FGTS neste mês		-	
	TELEFONE			
	07 pg conta de telefone-TELEMAR		245,65	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	07 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	16 Pg conta de Água/luz		511,96	
	FORNECEDORES			
	16 pago fornecedores neste mês		16.750,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	16 pago Imposto Federal neste mês .		2.893,80	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	16 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	

V P DA C CASTRO

1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA -
CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023**ATIVO****CIRCULANTE
DISPONÍVEL**

Caixa 90.000,00
Bancos 110.000,00
Clientes 114.076,95

-314.076,95**PERMANENTE
IMOBILIZADO**

Móveis e Utensílios 60.000,00
Instalações 50.000,00
Máq. e Equipamentos 45.000,00
(-) depreciação 2.000,00

157.000,00**Total do Ativo****471.076,95****PASSIVO****CIRCULANTE
EXIGÍVEL**

Obrigações Sociais 21.600,00
contas a pagar 23.000,00

-44.600,00**PATRIMÔNIO LÍQUIDO
NÃO EXIGÍVEL**

Capital Social 150.000,00
Lucro Líquido do exercício 276.476,95

426.476,95**Total do Passivo****471.076,95**

Duque bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2023

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CPF: 608.984.583-31

EMPRESARIO (a)

THIAGO DE MOURA LIMA
CPF: 026.348.753.98
CRC/MA: 013332/O-9
CONTADOR

V P DA C CASTRO

Rubrica

**1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA - CEP
65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748**

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	ILC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b)	ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c)	SG - Índice de Solvência Geral $\geq$ a 1,00
d)	EG – Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	7,04
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP)/(PC+PNC)$	7,04
03	Solvência Geral	$ISG = AT/(PC+PNC)$	10,56
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,09

DUQUE BACELAR-MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

Thiago de Moura Lima

Contador

CRC/MA – 013332/O-9

VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CPF: 608.984.583-31

EMPRESARIO (a)

R
Rubrica

V P DA C CASTRO
1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA - CEP
65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2023

Receita de Serviços	533.450,00
Receita de Vendas	-
Total da Receita	533.450,00
(-) Impostos Faturados ISS	-
(-) ICMS	-
Receita Operacional Líquida	533.450,00
(-) Custo dos serviços prestados	162.790,00
Lucro Operacional Bruto	370.660,00

(-) Despesas Operacionais:	
Pró-Labore	10.669,00
Ordenados	-
Prev. Social - Obra/Func	-
Telefone	2.717,02
Obrig. Sociais - FGTS	-
Honorários	9.600,00
Engenheiro	-
Despesas Financeiras	10.435,32
Despesas com Veículos/Viagens	6.000,00
Fretes	10.800,00
Aluguel	6.000,00
Energia Elétrica/Água	5.662,52
Impostos Federais/ISS	32.007,00
Alvará/IPTU/Disp. Certidão/ART	292,19
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	-
	94.183,05
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda	276.476,95
(-) Prov. P/ Imposto de Renda	-
Lucro Líquido do Exercício	276.476,95

Duque bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2023

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CPF: 608.984.583-31

EMPRESARIO (a)

THIAGO DE MOURA LIMA
CPF: 026.348.753.98
CRC/MA: 013332/O-9
CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa V P DA C CASTRO.

Duque Bacelar, 31/12/2023

THIAGO DE MOURA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013332

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
Empresário
CPF 608.984.583-31



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V P DA C CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
60898458331	VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/02/2025 09:25 SOB Nº 20250215578.
PROTOCOLO: 250215578 DE 12/02/2025. NIRE: 21802748748.
V P DA C CASTRO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/02/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12501356950 em 27/01/2025, protocolo 250093359. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	V P DA C CASTRO
Número de Registro:	21802748748
CNPJ:	45538503000153
Município:	Duque Bacelar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA	MA013332
60898458331	VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2025 11:53 SOB Nº 20250093359.
PROTOCOLO: 250093359 DE 22/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501356950. NIRE: 21802748748.
V P DA C CASTRO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa V P DA C CASTRO, município Duque Bacelar, CNPJ nº 45.538.503/0001-53, Número de Registro (NIRE) 21802748748.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/03/2022

Atos constitutivo: 21802748748

Duque Bacelar, 01/01/2024

THIAGO DE MOURA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013332

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
Empresário
CPF 608.984.583-31

Duque bacelar-MA, 31 de Janeiro de 2024
Operações realizadas neste mês.

RUBRICA

Caixa				
a	Receita de Serviços	R\$	<u>60.000,00</u>	
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		<u>60.000,00</u>	<u>60.000,00</u>
		X		
Diversos				
a	Caixa	R\$	<u>28.587,27</u>	
INSS A RECOLHER				
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-	
ALUGUEL				
	06 Pago aluguel neste mês		500,00	
FGTS A RECOLHER				
	06 pago FGTS neste mês		-	
TELEFONE				
	06 pg conta de telefone-TELEMAR		305,60	
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06 Pg material de expediente detes mês		-	
AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15 Pg conta de Água/luz		636,89	
FORNECEDORES				
	15 Pg fornecedores Neste mês		20.000,00	
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .		3.600,00	
ISS - Imposto sobre Serviços				
	15 pago ISS neste mês		-	
ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		371,06	
HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30 pago icms neste mês		-	
DESPESAS FINANCEIRAS				
	30 pg despesas financeiras neste mês		1.173,72	
ORDENADOS				
	30 Pago ordenados neste mês		-	
PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada de sócio		1.200,00	<u>28.587,27</u>
		X		

Duque bacelar-MA, 28 de Fevereiro de 2024
Operações realizadas neste mês.

Caixa				
a	Receita de Serviços	R\$	<u>65.250,00</u>	
	28 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		<u>65.250,00</u>	<u>65.250,00</u>
		X		
Diversos				
a	Caixa	R\$	<u>23.821,38</u>	
INSS A RECOLHER				
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-	
ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês		500,00	
FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês		-	
TELEFONE				
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		332,34	
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05 Pg material de expediente detes mês		-	

Rubrica

	AGUA/ENERGIA ELETRICA						
	15 Pg conta de Água/luz				692,62		
	FORNECEDORES						
	15 Pg fornecedores Neste mês				15.000,00		
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS						
	17 pago Imposto Federal neste mês .				3.915,00		
	ISS - Imposto sobre Serviços						
	17 pago ISS neste mês				-		
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND						
	24 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				-		
	HONORÁRIOS						
	28 Pg de honorários neste mês.				800,00		
	TRIBUTOS ESTADUAIS						
	28 pago icms neste mês				-		
	DESPESAS FINANCEIRAS						
	30 pg despesas financeiras neste mês				1.276,42		
	ORDENADOS						
	28 Pago ordenados neste mês				-		
	PRÓ-LABORE A PAGAR						
	28 Pg retirada de sócio				1.305,00		23.821,38
			X				
	Duque bacelar-MA, 31 de Março de 2024						
	Operações realizadas neste mês.						
	Caixa						
a	Receita de Serviços						
		R\$		48.980,00			
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				48.980,00		48.980,00
			X				
	Diversos						
a	Caixa						
		R\$		16.945,93			
	INSS A RECOLHER						
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês				-		
	ALUGUEL						
	05 Pago aluguel neste mês				500,00		
	FGTS A RECOLHER						
	05 pago FGTS neste mês				-		
	TELEFONE						
	05 pg conta de telefone-TELEMAR				249,47		
	MATERIAL DE EXPEDIENTE						
	05 Pg material de expediente detes mês				-		
	AGUA/ENERGIA ELETRICA						
	16 Pg conta de Água/luz				519,92		
	FORNECEDORES						
	16 Pg fornecedores Neste mês				10.000,00		
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS						
	16 pago Imposto Federal neste mês .				2.938,80		
	ISS - Imposto sobre Serviços						
	16 pago ISS neste mês				-		
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND						
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				-		
	HONORÁRIOS						
	30 Pg de honorários neste mês.				800,00		
	TRIBUTOS ESTADUAIS						
	30 pago icms neste mês				-		
	DESPESAS FINANCEIRAS						
	30 pg despesas financeiras neste mês				958,14		
	ORDENADOS						
	30 Pago ordenados neste mês				-		
	PRÓ-LABORE A PAGAR						
	30 Pg retirada de sócio				979,60		16.945,93

		X			
			Duque bacelar-MA, 30 de Abril de 2024		
			Operações realizadas neste mês.		
			Caixa		
a			Receita de Serviços		
		R\$	60.500,00		
			30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês	60.500,00	60.500,00
		X			
			Diversos		
a			Caixa		
		R\$	20.273,84		
			INSS A RECOLHER		
			06 Pg Contribuição ao INSS neste mês	-	
			ALUGUEL		
			06 Pago aluguel neste mês	500,00	
			FGTS A RECOLHER		
			06 pago FGTS neste mês	-	
			TELEFONE		
			06 pg conta de telefone-TELEMAR	308,14	
			MATERIAL DE EXPEDIENTE		
			06 Pg material de expediente detes mês	-	
			AGUA/ENERGIA ELETRICA		
			15 Pg conta de Água/luz	642,20	
			FORNECEDORES		
			15 Pg fornecedores Neste mês	12.000,00	
			IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS		
			15 pago Imposto Federal neste mês .	3.630,00	
			ISS - Imposto sobre Serviços		
			15 pago ISS neste mês	-	
			ALVARÁ/IPTU/ART/CND		
			22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.	-	
			HONORÁRIOS		
			30 Pg de honorários neste mês.	800,00	
			TRIBUTOS ESTADUAIS		
			30 pago icms neste mês	-	
			DESPESAS FINANCEIRAS		
			30 pg despesas financeiras neste mês	1.183,50	
			ORDENADOS		
			30 Pago ordenados neste mês	-	
			PRÓ-LABORE A PAGAR		
			30 Pg retirada de sócio	1.210,00	20.273,84
		X			
			Duque bacelar-MA, 31 de Maio de 2024		
			Operações realizadas neste mês.		
			Caixa		
a			Receita de Serviços		
		R\$	52.000,00		
			31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês	52.000,00	52.000,00
		X			
			Diversos		
a			Caixa		
		R\$	22.794,05		
			INSS A RECOLHER		
			04 Pg Contribuição ao INSS neste mês	-	
			ALUGUEL		
			06 Pago aluguel neste mês	500,00	
			FGTS A RECOLHER		
			06 pago FGTS neste mês	-	
			TELEFONE		
			06 pg conta de telefone-TELEMAR	264,85	
			MATERIAL DE EXPEDIENTE		

Rubrica

	06 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15 Pg conta de Água/luz		551,97	
	FORNECEDORES			
	15 Pg fornecedores Neste mês		15.500,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .		3.120,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	15 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		1.017,22	
	ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada de sócio		1.040,00	22.794,05
	----- X -----			
	Duque bacelar-MA, 30 de Junho de 2024			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços	R\$	52.450,00	
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		52.450,00	52.450,00
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa	R\$	21.125,92	
	INSS A RECOLHER			
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-	
	ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês		500,00	
	FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês		-	
	TELEFONE			
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		267,14	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15 Pg conta de Água/luz		556,75	
	FORNECEDORES			
	15 pago fornecedores neste mês		13.780,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .		3.147,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	15 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		1.026,02	
	ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			

	30 Pg retirada de sócio			RUB 1.049,00	21.125,92
		X			
	Duque bacelar-MA, 31 de Julho de 2024				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	53.700,00		
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			53.700,00	53.700,00
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	26.490,01		
	INSS A RECOLHER				
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	06 Pago aluguel neste mês			500,00	
	FGTS A RECOLHER				
	06 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				
	06 pg conta de telefone-TELEMAR			273,51	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15 Pg conta de Água/luz			570,02	
	FORNECEDORES				
	15 Pg fornecedores Neste mês			19.000,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			3.222,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	15 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	30 pg despesas financeiras neste mês			1.050,48	
	ORDENADOS				
	30 Pago ordenados neste mês			-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada de sócio			1.074,00	26.490,01
		X			
	Duque bacelar-MA, 31 de Agosto de 2024				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	50.200,00		
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			50.200,00	50.200,00
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	26.816,56		
	INSS A RECOLHER				
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês			500,00	
	FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			255,68	

	MATERIAL DE EXPEDIENTE			Rubrica	
	05 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	14 Pg conta de Água/luz			532,87	
	FORNECEDORES				
	14 Pg fornecedores Neste mês			19.730,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	14 pago Imposto Federal neste mês .			3.012,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	14 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	24 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	29 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	29 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	29 pg despesas financeiras neste mês			982,01	
	ORDENADOS				
	29 Pago ordenados neste mês			-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	29 Pg retirada de sócio			1.004,00	26.816,56
		X			
	Duque bacelar-MA, 30 de Setembro de 2024				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	62.140,00		
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			62.140,00	62.140,00
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	28.962,89		
	INSS A RECOLHER				
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês			500,00	
	FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			316,50	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	16 Pg conta de Água/luz			659,61	
	FORNECEDORES				
	16 pago fornecedores neste mês			20.500,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	16 pago Imposto Federal neste mês .			3.728,40	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	16 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	30 pg despesas financeiras neste mês			1.215,58	
	ORDENADOS				
	30 Pago ordenados neste mês			-	

PRÓ-LABORE A PAGAR			Rubrica	
	30 Pg retirada de sócio		1.242,80	28.962,89
	----- X -----			
	Duque bacelar-MA, 31 de Outubro de 2024			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
	R\$ 64.300,00			
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		64.300,00	64.300,00
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa			
	R\$ 29.911,87			
	INSS A RECOLHER			
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-	
	ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês		500,00	
	FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês		-	
	TELEFONE			
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		327,50	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15 Pg conta de Água/luz		682,54	
	FORNECEDORES			
	15 Pg fornecedores Neste mês		21.200,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .		3.858,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	15 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		1.257,83	
	ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada de sócio		1.286,00	29.911,87
	----- X -----			
	Duque bacelar-MA, 30 de Novembro de 2024			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
	R\$ 57.700,00			
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		57.700,00	57.700,00
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa			
	R\$ 25.951,09			
	INSS A RECOLHER			
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-	
	ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês		500,00	
	FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês		-	
	TELEFONE			

Rubrica

	05 pg conta de telefone-TELEMAR		293,88	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	16 Pg conta de Água/luz		612,48	
	FORNECEDORES			
	16 pago fornecedores neste mês		18.000,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	16 pago Imposto Federal neste mês .		3.462,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	16 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		1.128,72	
	ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		-	
	ORDENADOS/13º SALARIO 1ª PARCELA			
	30 Pago folha da 1º parcela do 13º Salário		-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada de sócio		1.154,00	25.951,09
	----- X -----			
	Duque bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2024			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços	R\$	50.230,00	
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		50.230,00	50.230,00
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa	R\$	39.389,02	
	INSS A RECOLHER			
	18 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-	
	18 Pg Contribuição ao INSS sobre o 13º Salário neste mês		-	
	ALUGUEL			
	07 Pago aluguel neste mês		500,00	
	FGTS A RECOLHER			
	07 pago FGTS neste mês		-	
	TELEFONE			
	07 pg conta de telefone-TELEMAR		255,84	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	07 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	16 Pg conta de Água/luz		533,19	
	FORNECEDORES			
	16 pago fornecedores neste mês		18.750,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	16 pago Imposto Federal neste mês .		3.013,80	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	16 pago ISS neste mês		13.549,00	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	

V P DA C CASTRO

Rua 1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA -
CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	70.000,00	
Bancos	80.000,00	
Clientes	93.150,18	
Mercadorias	<u>150.000,00</u>	<u>393.150,18</u>
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	66.000,00	
Instalações	56.000,00	
Máq. e Equipamentos	46.000,00	
(-) depreciação	<u>3.000,00</u>	<u>171.000,00</u>
Total do Ativo		<u>564.150,18</u>
PASSIVO		
CIRCULANTE		
EXIGÍVEL		
Obrigações Sociais	20.500,00	
contas a pagar	25.000,00	
	<u>-</u>	<u>45.500,00</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital Social	150.000,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>368.650,18</u>	<u>518.650,18</u>
Total do Passivo		<u>564.150,18</u>

Duque bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2024

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
CPF: 608.984.583-31
EMPRESARIO (a)

THIAGO DE MOURA LIMA
CPF: 026.348.753.98
CRC/MA: 013332/O-9
CONTADOR

V P DA C CASTRO

Rubrica

**Rua 1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA -
CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748**

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	ILC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b)	ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c)	SG - Índice de Solvência Geral $\geq$ a 1,00
d)	EG – Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	8,64
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP)/(PC+PNC)$	8,64
03	Solvência Geral	$ISG = AT/(PC+PNC)$	12,40
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,08

DUQUE BACELAR-MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

Thiago de Moura Lima
Contador
CRC/MA – 013332/O-9

VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
CPF: 608.984.583-31
EMPRESARIO (a)

V P DA C CASTRO

Rua 1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA -
CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2024

Receita de Serviços	677.450,00
Receita de Vendas	-
Total da Receita	677.450,00
(-) Impostos Faturados ISS	13.549,00
(-) ICMS	-
Receita Operacional Líquida	663.901,00
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	180.790,00
Lucro Operacional Bruto	483.111,00

(-) Despesas Operacionais:	
Pró-Labore	13.549,00
Ordenados	-
Prev. Social - Obra/Func	-
Telefone	3.450,46
Obrig. Sociais - FGTS	-
Honorários	9.600,00
Engenheiro	-
Despesas Financeiras	13.252,23
Despesas com Veículos/Viagens	8.400,00
Frete	12.000,00
Aluguel	6.000,00
Energia Elétrica/Água	7.191,07
Impostos Federais/ISS	40.647,00
Alvará/IPTU/Disp. Certidão/ART	371,06
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	-
	114.460,82
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda	368.650,18
(-) Prov. P/ Imposto de Renda	-
Lucro Líquido do Exercício	368.650,18

Duque bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2024

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CPF: 608.984.583-31

EMPRESARIO (a)

THIAGO DE MOURA LIMA
CPF: 026.348.753.98
CRC/MA: 013332/O-9
CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa V P DA C CASTRO.

Duque Bacelar, 31/12/2024

THIAGO DE MOURA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013332

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
Empresário
CPF 608.984.583-31



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V P DA C CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
60898458331	VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2025 11:53 SOB Nº 20250093359.
PROTOCOLO: 250093359 DE 22/01/2025. NIRE: 21802748748.
V P DA C CASTRO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



Folha 146

Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000225

Nome: THIAGO DE MOURA LIMA CPF: 026.348.753-98

CRC/UF n.º MA-013332/O Categoria: CONTADOR

Validade: 27/04/2025

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: BALANCO V P DA C CASTRO

Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 026.348.753-98 Controle : 5312.6253.6881.7194



Folha 1/2

RUBRIC

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000
CNPJ - 07.509.201/0001-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Vereadores de Buriti**, inscrita no CNPJ sob o número **07.509.201/0001-68**, com sede na Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro, Buriti-MA, CEP 65.515-000, atesta para os devidos fins que a empresa **V P da C CASTRO**, nome fantasia **IVC TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o número **45.538.503/0001-53**, com sede na Rua São Judas Tadeu, Centro, Duque Bacelar-MA, representada pelo Sr. **Vinícios Pereira da Costa Castro**, inscrito no CPF sob o número **608.984.583-31**, prestou serviços a esta instituição no período de **2023 e 2024**.

Os serviços prestados foram referentes à **gestão de marketing, publicidade e manutenção de redes sociais** da Câmara Municipal de Buriti, incluindo:

- ✓ Criação e gerenciamento de conteúdos institucionais;
- ✓ Divulgação de ações e eventos legislativos;
- ✓ Administração e atualização de redes sociais oficiais;
- ✓ Produção de materiais gráficos e audiovisuais para campanhas informativas;
- ✓ Monitoramento de engajamento e interação com a comunidade.

Durante todo o período de execução, os serviços foram realizados de maneira satisfatória, atendendo plenamente às exigências contratuais, com profissionalismo, qualidade e compromisso.

Por ser a expressão da verdade, emitimos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Sala da Câmara Municipal de Buriti, MA 28 de Dezembro de 2024

ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO
Presidente

V P DA C CASTRO

Rua 1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA -
CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	70.000,00	
Bancos	80.000,00	
Clientes	93.150,18	
Mercadorias	<u>150.000,00</u>	<u>393.150,18</u>
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	66.000,00	
Instalações	56.000,00	
Máq. e Equipamentos	46.000,00	
(-) depreciação	<u>3.000,00</u>	<u>171.000,00</u>
Total do Ativo		<u><u>564.150,18</u></u>
PASSIVO		
CIRCULANTE		
EXIGÍVEL		
Obrigações Sociais	20.500,00	
contas a pagar	25.000,00	
	<u>-</u>	<u>45.500,00</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital Social	150.000,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>368.650,18</u>	<u>518.650,18</u>
Total do Passivo		<u><u>564.150,18</u></u>

Duque bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2024

VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CPF: 608.984.583-31

EMPRESARIO (a)

THIAGO DE MOURA LIMA
CPF: 026.348.753.98
CRC/MA: 013332/O-9
CONTADOR

Folha 119

RUBRICA

V P DA C CASTRO

Rua 1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA -
 CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2024

Receita de Serviços		677.450,00
Receita de Vendas		-
Total da Receita		677.450,00
(-) Impostos Faturados ISS		13.549,00
(-) ICMS		-
Receita Operacional Líquida		663.901,00
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		180.790,00
Lucro Operacional Bruto		483.111,00
(-) Despesas Operacionais:		
Pró-Labore	13.549,00	
Ordenados	-	
Prev. Social - Obra/Func	-	
Telefone	3.450,46	
Obrig. Sociais - FGTS	-	
Honorários	9.600,00	
Engenheiro	-	
Despesas Financeiras	13.252,23	
Despesas com Veículos/Viagens	8.400,00	
Frete	12.000,00	
Aluguel	6.000,00	
Energia Elétrica/Água	7.191,07	
Impostos Federais/ISS	40.647,00	
Alvará/IPTU/Disp. Certidão/ART	371,06	
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	-	
		114.460,82
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda		368.650,18
(-) Prov. P/ Imposto de Renda		-
Lucro Líquido do Exercício		368.650,18

Duque bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2024

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CPF: 608.984.583-31

EMPRESARIO (a)

THIAGO DE MOURA LIMA
 CPF: 026.348.753.98
 CRC/MA: 013332/O-9
 CONTADOR

V P DA C CASTROFolha 120

Rua 1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA -
CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	ILC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b)	ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c)	SG - Índice de Solvência Geral $\geq$ a 1,00
d)	EG – Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	8,64
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP)/(PC+PNC)$	8,64
03	Solvência Geral	$ISG = AT/(PC+PNC)$	12,40
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,08

DUQUE BACELAR-MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

 Thiago de Moura Lima
 Contador

CRC/MA – 013332/O-9

 VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
 CPF: 608.984.583-31
 EMPRESÁRIO (a)



Folha 121

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V P DA C CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
60898458331	VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025 14:55 SOB Nº 20250093316.
PROTOCOLO: 250093316 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501379950. CNPJ DA SEDE: 45538503000153.
NIRE: 21802748748. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
V P DA C CASTRO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Folha 122

RUBRICADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00000225
Nome: THIAGO DE MOURA LIMA CPF: 026.348.753-98
CRC/UF n.º MA-013332/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27/04/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO V P DA C CASTRO
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 026.348.753-98 Controle : 5312.6253.6881.7194

**ANEXO II****DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa " V P DA C CASTRO _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº: 45538503000153.

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, 10 de FEVEREIRO de 2025.

Vinícios Pereira da Costa Castro.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s)
CPF

60898458331



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa V P DA C CASTRO, CNPJ
45538503000153, representada pelo(a)
Sr(a) VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO, R.G. Nº: 0429460820118 CPF Nº:
60898458331, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal de 1988.

DUQUE BACELAR Local, 10 de FEVEREIRO de 2025.

Vinicios Pereira da Costa Castro.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s)
CPF

60898458331



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Buriti-MA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Aos 24 de fevereiro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

- (x) Cartão do CNPJ da empresa;
- (x) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- (x) Documentos pessoais dos sócios;
- (x) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- (x) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- (x) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- (x) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- (x) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- (x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- (x) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão)



estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).

- (x) Apresentação da Carteira Regional de Contabilidade (CRC), Diplomas, Certificados, Comprovantes de Cursos de Formação, Técnicos que atestem a especialização notória do sócio da empresa;
- (x) Histórico de atuação em serviços similares para órgãos públicos, com apresentação de contratos anteriores;
- (x) Qualificação técnica e experiência da equipe envolvida;
- (x) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- (x) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);
- (x) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III);

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro
Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro
Portaria nº 019/2025



**PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Folha 122
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, PUBLICIDADE E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

Este parecer técnico tem como objetivo fundamentar a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa V P DA C CASTRO, inscrita no CNPJ nº 45.538.503/0001-53, visando a contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

1. Fundamentação Legal

O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, sendo:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de fevereiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (*sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*), conforme o decreto Federal nº 12.343/2024.

A presente contratação se enquadra nessa hipótese, considerando o valor estimado e a necessidade da Administração em obter uma solução eficiente e segura para a gestão da folha de pagamento dos servidores.

2. Justificativa da Dispensa de Licitação

A contratação da empresa V P DA C CASTRO é justificada pelos seguintes motivos:

- **Especialização e Capacidade Técnica:** A empresa apresentou documentação que comprova sua expertise na área de marketing,



publicidade e gestão de redes sociais, possuindo histórico de contratações similares em órgãos públicos e demonstrando competência técnica para a execução dos serviços contratados.

- **Atendimento às Necessidades da Câmara:** A empresa contratada garantirá a execução de estratégias de marketing e publicidade eficientes, além de realizar a manutenção das redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA, contribuindo para uma comunicação pública mais eficaz, transparente e alinhada com os interesses da população.
- **Adequação à Legislação Vigente:** A contratação está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- **Falta de Manifestações Durante o Aviso de Dispensa:** Durante a publicação do aviso de contratação direta no site oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br), não houve manifestação de interesse por parte de outros fornecedores. Dessa forma, a Administração optou por classificar a empresa V P DA C CASTRO com base na pesquisa de mercado realizada previamente.

3. Benefícios da Contratação

- **Eficiência na Comunicação Institucional:** A solução contratada permitirá uma gestão mais eficiente das estratégias de marketing e publicidade, garantindo maior alcance e impacto das ações comunicacionais da Câmara Municipal de Buriti-MA.
- **Segurança e Conformidade:** A empresa contratada assegura o cumprimento das normas e exigências legais relacionadas à publicidade e manutenção das redes sociais, minimizando riscos de inconsistências e penalidades.
- **Transparência e Controle:** A contratação de uma solução especializada proporcionará maior transparência na gestão de campanhas publicitárias e na manutenção das redes sociais, facilitando auditorias e fiscalizações.

4. Solicitação de Documentação de Habilitação

Para formalização da contratação, será solicitada a documentação de habilitação da empresa, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Somente após a análise e aprovação dessa documentação, a contratação será efetivada.

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa V P DA C CASTRO por dispensa de licitação é devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

Recomenda-se a formalização do processo de contratação, mediante pareceres da Assessoria Jurídica da Câmara, garantindo o alinhamento dos atos administrativos à legislação vigente.



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 129

Este parecer, juntamente com a minuta do contrato, segue para análise e aprovação das autoridades competentes.

Rubrica

Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria nº 019/2025

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025

**OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, PUBLICIDADE E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA..

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX

FINAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX

**DADOS DO CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**DADOS DO CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**FISCAL DO CONTRATO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Câmara Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/202, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrênci a	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------	------------	-----------

1

2

Valor Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento



irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO

Ao senhor

Andrei Furtado Alves

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do Processo Administrativo nº 004/2024 da Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo à Assessoria Jurídica para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 26 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 139

Rubrica

PARECER JURIDICO



CONSULENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Parecer nº 07/2025 - PGM

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, PUBLICIDADE E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS PARA GERENCIAR AS PLATAFORMAS DIGITAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI/MA, COM O INTUITO DE PROMOVER O TRABALHO LEGISLATIVO E GARANTIR A COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM A POPULAÇÃO.

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSADA – CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DENTRO DO LIMITE PRECEITUADO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES. APROVADA.

Senhor Agente de Contratação,

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de marketing, publicidade e manutenção de redes sociais para gerenciar as plataformas digitais da Câmara Municipal de Buriti/MA, com o intuito de promover o trabalho legislativo e garantir a comunicação eficiente com a população.

1.2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a)** Solicitação da Despesa (Documento de Formalização de Demanda-DFD) acompanhada da Justificativa da necessidade da contratação e a discriminação dos serviços;
- b)** Estudo Técnico Preliminar(ETP) e Mapa de Riscos, Termo de Referência e Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;
- c)** Despacho para cotação de Preços e manifestação sobre existência de recursos;
- d)** Cotação de Preços;
- e)** Despacho do setor contábil informando a existência de recursos para atender a despesa;

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



- f) Declaração de adequação Orçamentária e Financeira;
- g) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- h) Autuação do Processo;
- i) Minuta do Contrato;

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.1.1. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2.1.2. A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, que a propósito abaixo reproduzimos:

Lei n.º 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1.3. No caso vertente, pressupõe-se correta a opção pela Dispensa de Licitação, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria.

2.2. DA ESCOLHA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, DE 1993

2.2.1. O inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, cita especificamente os objetos do presente contrato, enquadra-se perfeitamente o presente processo dentro dos limites impostos pela legislação que rege a matéria.

2.2.4. Diante do exposto, verifica-se que a escolha da Administração pela Dispensa de Licitação, amoldando-se perfeitamente nos ditames legais da Lei das Licitações, sendo tal escolha irrepreensível.

2.2.5. A seguir, passamos ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.3. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NA LEI 14.133/21

2.3.1. Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 72 da referida lei.

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



2.3.2. Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;

Abaixo analisaremos cada uma das exigências enumeradas.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO

2.4.1. Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em recomendação por dispensa de licitação constante no Documento de Formalização da Demanda devidamente assinado pela Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Buriti.

2.4.2. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

2.4.3. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

2.4.4. Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

2.4.5. Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.

2.5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.5.1. Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, resta demonstrado através da pesquisa de preços realizada que o fornecedor escolhido foi o que apresentou menor proposta de preços para o item demandado.

Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.6.1. Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, através da pesquisa de preços realizada com três potenciais fornecedores, verificou-se que o preço ofertado pela licitante vencedora encontra-se nos parâmetros do mercado, corroborando o estudo do custo da contratação realizado no planejamento da contratação no Documento de Formalização da Demanda.

2.6.2. Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

Câmara Municipal de Buriti



2.7. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.7.1. A Lei nº 14.133/21, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

2.7.2. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

2.8. DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.8.1. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

2.8.2. A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.

2.8.3. No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

2.9. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.9.1. Insta salientar, que foi comprovado nos autos o cumprimento do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Buriti visando obter propostas adicionais mais vantajosas ao Poder Legislativo Municipal, atendendo, portanto, ao princípio da publicidade e ampla concorrência

2.10 DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO

2.10.1. Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.

2.10.2. Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos a Portaria de Nomeação.

DO TERMO DO CONTRATO

Encontra-se nos autos o Termo do Contrato, com todas as sua clausulas e condições. Resta atendida a exigência legal neste item.

3. CONCLUSÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



- 3.1. Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, **opinamos pela regularidade do procedimento.**
- 3.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 14.133/21.
- 3.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o Parecer.

À consideração superior.

Buriti(MA), 28 de fevereiro de 2025.

Andrei Furtado Alves
Andrei Furtado Alves

Advogado

Portaria nº 006/2025



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 105

Rubrica

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Para: Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara

Assunto: Encaminhamento para Ratificação e Publicação da Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,

Encaminhamos para sua apreciação e ratificação o processo de dispensa de licitação referente à contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme detalhado a seguir:

a) **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

b) **Empresa a ser contratada:** V P DA C CASTRO, inscrita no CNPJ 45.538.503/0001-53.

c) **Valor global da contratação:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

d) **Fundamentação Legal:** O processo está fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

Cumprindo o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br) pelo prazo mínimo de três dias úteis, não havendo manifestação de outros interessados.

Diante da necessidade de formalização da contratação, encaminhamos o presente processo para ratificação e publicação, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Buriti (MA), 28 de fevereiro de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Dispensa de Licitação.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: V P DA C CASTRO – CNPJ: 45.538.503/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em marketing, publicidade e manutenção de redes sociais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica a contratação direta devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial.
- d) A disponibilização do procedimento e do termo de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial, conforme Art. 91 da Lei 14.133/21

Buriti/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara